



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.865, 21 DE AGOSTO DE 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICADO QUE AOS 21 / 08 / 2020 foi publicado (a) LEI 1865 DE 21 DE AGOSTO DE 2020 (a)

, através de publicação no anexo da Prefeitura Municipal de Russas, em função do completo acesso público, nos termos da Lei Municipal nº. 760 / 2001, de 18 de maio de 2001"

Ju fé.

Russas-CE, 21 / 08 / 2020

Procurador Municipal

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR, TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIAMENTE, O REPASSE DE AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, NO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na lei orgânica municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Russas autorizado a realizar, temporária e transitoriamente, o repasse de ajuda de custo aos profissionais da saúde, que trabalharem no atendimento da situação de pandemia do coronavírus - covid 19, alistados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O pagamento da ajuda de custo aos servidores da saúde de que trata a presente Lei, terá vigência enquanto perdurar os efeitos normativos do estado de emergência de saúde pública, afetado pela pandemia do coronavírus - covid 19, ficando seu desembolso condicionado a existência de receita e repasse de recursos da União de recursos unicamente direcionados ao combate do COVID 19, bem como à sua suplementação orçamentária mensal.

Art. 2º - O período, a forma de alistamento e o regime de trabalho serão definidos por decreto, de acordo com a função exercida e a necessidade do estado de emergência.

Art. 3º - O valor da ajuda de custo será de 25% do salário base do funcionário e do servidor público da Secretaria Municipal de Saúde de Russas, podendo ser pago mensalmente durante período da pandemia pelo novo coronavírus.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Para efeito de pagamento da ajuda de custo será considerado para cargos comissionados (contratados e efetivos) o valor referente ao Salário Base somado a Representação específica de cada funcionário ou servidor.

Art. 5º A importância concedida a título de ajuda de custo não será incorporada aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da lei complementar correrão por conta da Atividade Orçamentária: Enfrentamento da Emergência do Coronavírus (COVID-19) Fonte Federal, sob número: 09 01. 10 122 1009 2.184.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 355.789,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove Reais, criando o seguinte elemento de despesa de dotação já existente no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE SAUDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------|--|------------|
| 10 122 1009 2.184 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVIRUS (COVID 19)- FONTE FEDERAL | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 355.789,00 |
| Total Fonte | 22900000000 - OUTROS REC. VINC A SAUDE | 355.789,00 |

Art. 8º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 7º desta lei, serão cobertos com recursos previstos no art. 43, inciso III da Lei nº 4.320/64 resultante da anulação parcial da seguinte dotação consignada no vigente Orçamento:



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE SAUDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR

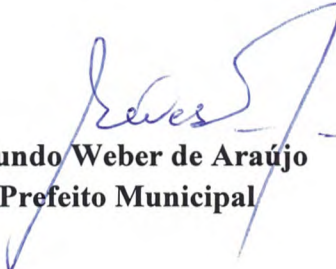
| | | |
|-------------------|---|------------|
| 12 122 1009 2.184 | ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVIRUS (COVID129) - FONTE FEDERAL | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 355.789,00 |
| TOTAL FONTE | 22900000000 - OUTROS REC. VIIC A SAUDE | 355.789,00 |

| | |
|-------------------------|------------|
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | 355.789,00 |
|-------------------------|------------|

Art. 9º. Fica autorizada a suplementação orçamentária mensal para efeito de pagamento da ajuda de custo, durante o período de calamidade pública.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas-CE, 21 de agosto de 2020.


Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal